



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 25 / 03 / 2021
Gubatos

DECRETO N° 16.290, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II, §
1°, ART. 8° DO DECRETO N° 16.277, DE 18
DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Os incisos I e II, § 1°, art. 8° do Decreto n° 16.277, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° Aos servidores públicos não alcançados pelas disposições elencadas nos incisos I a V do artigo 2° deste Decreto fica estabelecido o Regime Excepcional de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto a fim de evitar aglomerações e circulação nos prédios públicos.

§ 1° A partir de 26 de março de 2021 o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas municipais, do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Jurídica e das Secretarias Municipais será de 07:00 às 13:00 horas assim distribuídas:

- I. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 horas;
- II. Horário de trabalho interno: 11:00 às 13:00 horas."

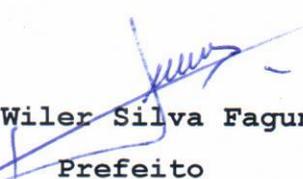
Art. 2° As Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Controladoria e Procuradoria poderão adotar medidas de revezamentos de horários, em caso de comprovada necessidade.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 25 dias do mês de março de 2021.


André Wiler Silva Fagundes

Prefeito